



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

ATA DE REUNIÃO

1. DADOS DA REUNIÃO

- Reunião: 4ª Reunião / 2017
- Data: 14/06/2017 - 16:30 - Sala de reunião da CGCES

2. PARTICIPANTES

Item	Nome	Lotação
1	Laura Bernardes da Silva	CGCES
2	Katia Cristina da Silva Vaz	CGCES
3	Maria Terezinha Filgueira Galvão	CGCES
4	Andreza Jesus Meireles	CGCES
5	Patricia Carolina Santos Borges	CGCES
6	Sandra Corrêa Mota	GABINETE DEED
7	Carlos Augusto dos Santos Almeida	CGCQTI
8	Renan Carlos Dourado	CGCQTI

3. PAUTA

Item	Descrição
1	Resultados das análises das propostas de planos de trabalho

4. RELATO DA REUNIÃO

Estiveram presentes nesta reunião os membros da Equipe Técnica da DEED/INEP, indicados no item 2, conforme designação realizada por meio da Portaria INEP nº 405, de 15 de Maio de 2017, os quais reuniram-se com a Coordenadora-Geral do Censo da Educação Superior, a Sra. Laura Bernardes da Silva, para apresentarem os resultados das análises das propostas de planos de trabalho encaminhadas pelas Universidades Federais do Ceará - UFC, do Rio Grande do Sul - UFRGS, e do Rio Grande do Norte - UFRN, para execução do Projeto de Revisão e Atualização da Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais. Conforme definido em reunião anterior, os servidores da equipe DEED/INEP foram divididos em três grupos para verificarem as propostas, as quais foram analisadas por cada grupo. A análise das propostas seguiu o disposto no item 11.1 do Edital nº 14/2017, ou seja, primeiro, foi realizada a análise da proposta e do plano de trabalho, segundo, a análise da capacidade técnica do proponente, terceiro, a análise do termo de referência, e quarto, a aprovação final conforme critérios de julgamento estabelecidos no Anexo III do referido Edital. Entretanto, não foi possível prosseguir para a quarta etapa, uma vez que as três propostas apresentaram planos de trabalho com déficit de informação, fato observado pelos três grupos. E de acordo com o item 9.4 do Edital nº 14/2017, "propostas enviadas em desacordo com o estabelecido no presente Edital ou com informações incompletas não serão consideradas para fins de seleção." Por esta razão, a Equipe Técnica da DEED/INEP decidiu **INABILITAR AS TRÊS INSTITUIÇÕES PROPONENTES** pelos seguintes motivos: **UFC** - não atendeu ao disposto nos itens 9.2 e 19 do Edital, uma vez que não apresentou a relação da equipe de Apoio Técnico-Administrativo com a titulação mínima exigida, e não apresentou termo de referência quanto à despesa indicada no Plano de Aplicação com 'Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica'. **UFRGS** - não atendeu

ao disposto nos itens 5.5, 9.2 e 19 do Edital, uma vez que apresentou cronograma de desembolso com previsão de pagamento antecipado, ou seja, antes da entrega de cada produto; não comprovou a titulação mínima dos indicados para a equipe de Apoio Técnico-Administrativo e não apresentou documentos comprobatórios da experiência profissional da pessoa indicada para Coordenador-Geral do Projeto; não apresentou termo de referência quanto à despesa indicada no Plano de Aplicação com 'Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica' . **UFRN** - não atendeu ao disposto nos itens 9.2 e 19 do Edital, uma vez que não comprovou a titulação mínima dos indicados para a equipe de Apoio Técnico-Administrativo e não apresentou termos de referência específicos para o Projeto em questão quanto às despesas indicadas no Plano de Aplicação com 'Material de consumo' e 'Equipamentos e material permanente'. Cabe ressaltar que, caso houvesse a intenção de contratação de serviços de Fundação de Apoio para auxiliar na execução do Projeto, seria obrigatória a devida previsão no Plano de Trabalho, bem como a observância do disposto no Art. 6º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e no § 1º do Art. 38 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016. Fica aberto o prazo para recurso por 5 (cinco) dias úteis após a divulgação desta decisão no Portal do Inep. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, desde logo, estabelecido o período de 8 (oito) dias úteis, como prazo máximo para envio das documentações indicadas nesta Ata.

5. CONCLUSÃO

Item	Interessado	Itens não atendidos do Edital
1	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS	5.5, 9.2 e 19
2	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	9.2 e 19
3	Universidade Federal do Ceará - UFC	9.2 e 19

6. APROVAÇÃO

6.1. Nada mais havendo, encerra-se a reunião lavrando-se a presente Ata.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Corrêa Mota, Servidor Público Federal**, em 22/06/2017, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Carlos Dourado, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 22/06/2017, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto dos Santos Almeida, Servidor Público Federal**, em 22/06/2017, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Carolina Santos Borges, Servidor Público Federal**, em 22/06/2017, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Terezinha Filgueira Galvão, Coordenador(a)**, em 22/06/2017, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina da Silva Vaz, Coordenador(a) - Geral, Substituto(a)**, em 22/06/2017, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bernardes da Silva, Coordenador(a) - Geral**, em 22/06/2017, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Jesus Meireles, Servidor Público Federal**, em 22/06/2017, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066019** e o código CRC **A1E867E3**.

Referência: Processo nº 23036.001931/2017-70

SEI nº 0066019